



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 935/2004.

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rio Vermelho para a Legislatura 2005/2008.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica estabelecido o valor do subsídio a ser pago para o Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rio Vermelho, para a legislatura 2005/2008, nos seguintes valores:

- Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Vice-Prefeito: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os ocupantes dos respectivos cargos somente farão jus ao recebimento dos subsídios estabelecidos no artigo 1º, caso estejam de acordo com as demais disposições do mencionado artigo 29 da Constituição da República, de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas limitadoras de gastos do Poder Executivo.

Art. 3º - Os subsídios estabelecidos no artigo 1º serão revistos anualmente, por norma específica que terá por objeto a recomposição do seu valor monetário, bem como sua eventual revisão, sempre nas mesma ocasião e percentual que houver reajuste nos vencimentos ou salários dos servidores públicos.

Art. 4º - Consideram-se recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, as dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício 2005, e seus demais subseqüentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 24 de setembro de 2004.


Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal